

	CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA PCT COM 12 ROLOS.		
353	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3,0M – 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA PCT COM 12 ROLOS.	PACT	7000
354	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	UNID	200
355	BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM	UNID	4000
356	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,5MG/ML, FRASCO GOTAS COM 20ML	FRSC	1500
357	CATETER INTRAVENOSO JELCO N° 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA / CATET. APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	600
358	CATETER INTRAVENOSO JELCO N° 16 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATET. APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	400
359	CATETER INTRAVENOSO JELCO N° 18 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER .APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	400
360	CATETER INTRAVENOSO JELCO N° 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER .APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	3000
361	CATETER INTRAVENOSO JELCO N° 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER .APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E	UNID	1800

REGISTRO DA ANVISA			
362	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", 16G 1.77" CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER .APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	1800
363	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1500
364	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO (4X1), PRODUZIDO EM POLIETILENO ETIL VINIL ACETATO- EVA COM APOIO MENTONIANO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 04 NÍVEIS (PP, P, M E G)	UNID	300
365	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PEDIÁTRICO (4X1), PRODUZIDO EM POLIETILENO ETIL VINIL ACETATO- EVA COM APOIO MENTONIANO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 04 NÍVEIS (PP, P, M E G)	UNID	300
366	COLCHÃO D'ÁGUA, TAMANHO 1,90X0,90M	UNID	80
367	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, REVESTIDO DE PAPELÃO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COR AMARELA	UNID	3000
368	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, REVESTIDO DE PAPELÃO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COR AMARELA	UNID	3500
369	COLETOR DE URINA ADULTO. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	PACT	800
370	COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	PACT	800
371	COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS (TIPO SACO)	UNID	5000
372	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO PARA DRENAGEM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL, FILTRO HIDRÓFOTO, TAMPA PROTETORA E SISTEMA DE ESVAZIAMENTO. ATÓXICO, ESTÉRIL, APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	3000
373	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FACIL DESINFECÇÃO.	KIT	200
374	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE	KIT	200



GRANJA
Melhor para todos



FACIL DESINFECÇÃO.			
375	DETECTOR FETAL SONAR PORTÁTIL	UNID	15
376	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRAFINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, EPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10000
377	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRAFINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, EPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO. CX C/100	UNID	5000
378	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM LÁTEX NATURAL, MODELO PRESERVATIVO, COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE NO EXTENSOR TAMANHO MÉDIO (Nº 5) OU GRANDE (Nº 6)	UNID	4000
379	EPARADRAPO MICROPORE 10X25	ROLOS	300
380	EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL CONTENDO PROTETOR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. (MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO). REGULADOR DE FLUXO CLAMP ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ESTÉRIL. EPIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO DA ANVISA.	UNID	2000
381	EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL CONTENDO PROTETOR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. (MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO). REGULADOR DE FLUXO CLAMP ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	UNID	2000



GRANJA
Melhor para todos



	CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ESTÉRIL, EPIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº REGISTRO DA ANVISA.		
382	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 100UNIDADES	PACT	2000
383	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	UNID	150
384	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	UNID	150
385	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M	UNID	3000
386	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE LARGURA.	CAIXA	8000
387	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15000
388	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15000
389	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	6000
390	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, COR PRETA, TUBO EM PVC, AUSCULTADOR DUPLO CARDIOLÓGICO E PULMONAR	UNID	150
391	ÉTER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA, COM 1 LITRO	FRSC	600
392	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, DIMENSÃO 19MMX50M, COMPOSTO DE DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO ACRÍLICO, PACOTE COM 01 UNIDADE	PACT	600
393	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACT	4000
394	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACT	7000
395	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACT	3000
396	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	1500
397	GAZE TIPO QUEIJO - 08 DOBRAS, 91 MM X 91 M, ALVEJADO E HIDROFILIZADO - 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, CONTENDO 1 UNIDADE.	ROLOS	2500
398	GEL PARA ULTRASSOM FRASCO COM 1LITRO	FRSC	500
399	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
400	LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600
401	LIDOCAINA 2% GEL COM 30G	UNID	200
402	LIGA DE ELÁSTICO AMARELO 100G Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACT	240
403	LUGOL 1 LT 5%	LITRO	4000
404	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0, ESTERILIZADA,	PAR	2000



GRANJA
Melhor para todos



	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.		
405	LUVAS CIRÚRGICAS Nº7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	1600
406	LUVAS CIRÚRGICAS Nº8,0- PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	PAR	1500
407	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	2000
408	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	2000
409	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	2000



GRANJA
Melhor para todos



410	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRÊS TIRAS ELÁSTICAS, COR BRANCA, ATÓXICA, SEM LÁTEX.	UNID	12000
411	MONO-NYLON (2-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	150
412	PAPEL CREPADO 50X50	UNID	1800
413	PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	400
414	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	400
415	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PACT	1000
416	PINÇA CHERON TAMANHO 24CM, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	1000
417	PINÇA KELLY CURVA, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	200
418	PINÇA KOCHER, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	400
419	PINCETA 250ML (ALMOTOLIA)	UNID	500
420	PINCETA 500ML (ALMOTOLIA)	UNID	500
421	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA C/ 3 TUBETE	UNID	4000
422	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) OU ALCÓOLICA A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, PARA LIMPEZA DE FERIMENTOS, FRASCO 1 LITRO	FRSC	400
423	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADA, CONEXÃO LUER-LOCK, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400
424	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 0,5ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA DE 8X0,3MM.	UNID	10000
425	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA DE 12,7X0,33MM.	UNID	15000
426	SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL (AGULHA 20X0,55) - USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SERINGA DE CORPO RETO, SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, PONTA CONECTORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	15000
427	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA ACOPLADA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILÍMETRO.	UNID	4000
428	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 8X0,3	UNID	30000

429	SONDA DE FOLEY Nº 12 (2 VIAS). APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1800
430	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS). APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1800
431	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS). APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1800
432	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº6	UNID	5000
433	SONDA URETRAL Nº 08. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	500
434	SONDA URETRAL Nº 10. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	500
435	SONDA URETRAL Nº 12. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNID	2000
436	TERMÔMETRO LINEAR CLÍNICO, COM ESCALA DE 35° A 42° CENTÍGRADOS, BULBO EM VIDRO, MARCADOR EM MERCÚRIO, COM ESTOJO PLÁSTICO	UNID	200
437	TESOURA CIRÚRGICA RETA, TAMANHO 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	60
438	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA COLETA SANGUE	UNID	800
439	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM	ROLOS	40

LOTE IV - MEDICAMENTOS/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
440	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID.	700
441	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	2.000
442	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	600
443	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	UNID.	60
444	ALBENDAZOL 400 MG	UNID.	250
445	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO	UNID.	160
446	ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMP	250
447	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	AMP	10.000
448	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	UNID.	300
449	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML	UNID.	300
450	AMICACINA 500MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMP	300
451	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMP	800
452	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNID.	250
453	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	200
454	AMIODARONA 50 MG/ COMPRIMIDO	UNID.	80
455	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	UNID.	600
456	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	UNID.	80



GRANJA
Melhor para todos



457	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	700
458	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	800
459	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	3.000
460	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	3.000
461	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+G POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	400
462	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	800
463	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	800
464	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	800
465	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% AMPOLA COM 10ML	AMP	100
466	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML	UNID.	400
467	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML	UNID.	150
468	BROMOPRIDA 10M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID.	1.500
469	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNID.	300
470	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMP	1.500
471	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMP	400
472	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNID.	300
473	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID.	1.000
474	CARVEDILOL 25 MG C/30 CPR	UNID.	20
475	CARVEDILOL 6.25 MG C/30	UNID.	20
476	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNID.	24
477	CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	20
478	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UNID.	1.000
479	CEFALOTINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1.500
480	CEFAZOLINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	300
481	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000
482	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMP	800
483	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	400
484	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 100ML	AMP	300
485	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID.	500
486	CLORAFENICOL 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID.	500
487	CLORAFENICOL 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID.	500
488	CLORETO DE SÓDIO 10 % AMPOLA 10 ML	AMP	300
489	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMP	200
490	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	AMP	50
491	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML	AMP	1.500
492	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMP	9.000
493	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 250 ML	AMP	6.000
494	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMP	300
495	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE	UNID.	300



GRANJA
Melhor para todos



	80MG/ML SOLU�O INJETAVEL AMPOLA COM 4ML		
496	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMP	200
497	COLAGENASE CREME DERMATOL�GICO BISNAGA COM 30G	UNID.	400
498	COMPLEXO B SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 2ML	AMP	2.000
499	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS	UNID.	500
500	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMP	2.000
501	DEXAMETASONA XAROPE	UNID.	500
502	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	UNID.	50
503	DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOL�GICO BISNAGA COM 60G	UNID.	150
504	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML	UNID.	80
505	DICLOFENACO POT�SSICO 50MG COMPRIMIDO	UNID.	500
506	DICLOFENACO S�DICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMP	3.000
507	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID.	300
508	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	UNID.	300
509	DIPIRONA 500MG/ML SOLU�O INJET�VEL FRASCO COM 2ML	AMP	2.500
510	DIPIRONA 500MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 10ML	UNID.	500
511	DOMPERIDONA COMPRIMIDO	UNID.	300
512	DOMPERIDONA SUSPENS�O	UNID.	100
513	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	UNID.	800
514	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UNID.	500
515	ERGOMETRINA INJETAVEL	AMP	800
516	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	300
517	FUROSEMIDA 10MG SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 2ML	AMP	300
518	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	UNID.	300
519	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	200
520	GENTAMICINA 20MG/2ML SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 2ML	AMP	200
521	GENTAMICINA 40MG/2ML SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 2ML	AMP	400
522	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 2ML	AMP	400
523	GLICERINA 12%	AMP	100
524	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	300
525	GLICOSE 50% SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 10ML	AMP	1.500
526	GLUCONATO DE C�LCIO 10G SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 10ML	AMP	100
527	HEPARINA S�DICA 5.000UI SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 5ML	AMP	400
528	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 1ML	AMP	450
529	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	600
530	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	AMP	500
531	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000
532	HIDR�XIDO DE ALUMINIO SUSPENS�O ORAL FRASCO COM 120ML	UNID.	48
533	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	UNID.	500
534	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID.	150
535	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	800
536	LACTULOSE XAROPE USO PEDI�TRICO FRASCO COM 120ML	UNID.	150
537	LIDOCA�NA 2% CREME COM 30G	UNID.	150
538	LIDOCA�NA 2% SOLU�O INJET�VEL AMPOLA COM 20ML	AMP	800

539	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.000
540	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNID.	800
541	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNID.	1.000
542	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID.	500
543	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	2.500
544	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML	UNID.	200
545	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID.	500
546	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNID.	150
547	METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
548	NEOMICINA 3.300UI + BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G	UNID.	500
549	NITROFUZAZONA CREME POTE	UNID.	100
550	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID.	400
551	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UNID.	200
552	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	UNID.	50
553	OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	800
554	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	800
555	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNID.	800
556	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNID.	2.500
557	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	400
558	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	UNID.	400
559	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	500
560	PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML	UNID.	200
561	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID.	1.000
562	PROMETAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	1.000
563	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNID.	2.000
564	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200
565	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	1.200
566	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	UNID.	200
567	SCCHAROMYCES BOULARDII -17 1G COMPRIMIDO	UNID.	500
568	SCCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG PÓ PEDIATRICO	UNID.	500
569	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	UNID.	500
570	SILIMARINA 70MG COMPRIMIDO	UNID.	200
571	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	800
572	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID.	1.000
573	SOLUÇÃO GLICOSADO DE 500 ML	AMP	3.500
574	SOLUÇÃO GLICOSADO DE 250 ML	AMP	3.500
575	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMP	6.000
576	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G	UNID.	150
577	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNID.	400
578	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO	UNID.	6.000
579	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	300
580	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMP	400
581	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML	UNID.	50

582	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	UNID.	10
583	TIBOLONA 2,5MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	UNID.	15
584	OVESTRION CREME	UNID.	20
585	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNID.	2.000
586	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML	UNID.	150
587	SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML	AMP	4.000
588	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA COMPRIMIDO	UNID.	400

LOTE V - ODONTOLOGICO UBS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
589	ACIDO FOSFORICO 37%	UNID.	300
590	AGUA OXIGENADA	LITRO	100
591	AGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) GALÃO DE 5LTS	LITRO	1.500
592	AGULHA DESCARTÁVEL - CURTA (PARA CARPULE)	CAIXA	350
593	AGULHA DESCARTÁVEL - LONGA (PARA CARPULE)	CAIXA	80
594	ALAVANCA DE SELDIN-CURVA	PAR	80
595	ALAVANCA DE SELDIN-RETA	UNID.	80
596	ALCOOL 70%	LITRO	150
597	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	50
598	ALCOOL GEL	UNID.	300
599	ALGODÃO HIDRÓFILO(ROLO)	UNID.	60
600	ALVEOLÓTOMO	UND.	30
601	AMALGAMADOR	UND.	5
602	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA	CAIXA	400
603	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA	CAIXA	100
604	ANESTÉSICO TÓPICO	CAIXA	120
605	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA	CAIXA	200
606	APLICADOR D'YCAL	UNID.	50
607	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTA DE VIDRO	UNID.	10
608	ASSEPTOL	LITRO	350
609	AUTOCLAVE (21 LITROS)	UNID.	1
610	AVENTAL DE CHUMBO	UNID.	1
611	BANDEJA CLÍNICA INOX	UNID.	50
612	BORRIFADOR DE LÍQUIDO (1 LITRO)	LITRO	40
613	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	20
614	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	20
615	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	30
616	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	30
617	BROCA 3118 FF	UNID.	40
618	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	30
619	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	50
620	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	20
621	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	30
622	BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG)	UNID.	30
623	BROCA CIRURGICA 702	UNID.	20
624	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNID.	60
625	BROCA CIRURGICA Nº 8	UNID.	40
626	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
627	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
628	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	30
629	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	90
630	BROCA ESFERIA 1018 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	20

631	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	20
632	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
633	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
634	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
635	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
636	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
637	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	40
638	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	15
639	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	15
640	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	15
641	BROCA Nº 8 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNID.	15
642	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	40
643	BROCAO 2135F (PARA ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	50
644	BRUNIDOR Nº 29	UNID.	50
645	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 12	UNID.	30
646	CABO PARA ESPELHO	UNID.	30
647	CALCADORES Nº 1	UNID.	20
648	CALCADORES Nº 2	UNID.	30
649	CALCADORES Nº 3	UNID.	30
650	CALCADORES Nº 4	UNID.	20
651	CAMARA ESCURA	UNID.	2
652	CAPSULA DE LIMALHA DE PRATA - 01 PORÇÃO	CAIXA	40
653	CAPSULA DE LIMALHA DE PRATA - 02 PORÇÃO	CAIXA	50
654	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (VITROFILL LC) FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	30
655	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10
656	COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES)	UNID.	80
657	CREME DENTAL	UNID.	15.000
658	CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS	CAIXA	100
659	CURETA APICAL	UNID.	50
660	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA- Nº 11 1/2)	UNID.	30
661	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14	UNID.	30
662	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18	UNID.	30
663	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19	UNID.	30
664	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20	UNID.	30
665	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA- Nº 5)	UNID.	30
666	CURETA DE GRACY 11-12	UNID.	30
667	CURETA DE GRACY 7-8	UNID.	30
668	CURETA DE GRACY Nº 05 / 06	UND.	50
669	CURETA DE GRACY Nº 13 / 14	UND.	50
670	CURETA GENGIVAIS	UNID.	100
671	CURETA Nº 17 / 18	UND.	50
672	CURETA PARA DENTINA	UND.	70
673	DESCARTEX 13 L	UNID.	180
674	DETERGENTE ENZIMÁTICO (GALÃO COM 5 LITROS)	LITRO	100
675	DISCO DE LIXA DE PAPEL (PARA ACABAMENTO)	UNID.	40
676	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS)	UNID.	30
677	ESCOVA DE ROBSON	UNID.	800
678	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID.	15.000



GRANJA
Melhor para todos



679	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	500
680	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº1	UNID.	100
681	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº24	UNID.	20
682	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº36	UNID.	30
683	ESPELHO CLÍNICO	UNID.	100
684	EXTIRPA NERVO (CAIXA COM 10 UNIDADES- LIMA)	CAIXA	100
685	EXTRATORES DE TARTARO (MOCALL)	CONJUNTO	100
686	FIO DENTAL (100 METROS)	UNID.	50
687	FIO DENTAL (15 METROS)	UNID.	15.000
688	FIO PARA SUTURA NYLON 2.0	CAIXA	20
689	FIO PARA SUTURA NYLON 3.0	CAIXA	20
690	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	CAIXA	15
691	FIO PARA SUTURA SEDA 2.0	CAIXA	15
692	FIO PARA SUTURA SEDA 3.0	CAIXA	20
693	FIO PARA SUTURA SEDA 4.0	CAIXA	20
694	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNID.	30
695	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNID.	50
696	FITA PARA AUTOCLAVE (ESTERILIZAÇÃO)	UNID.	200
697	FIXADOR	LITRO	20
698	FLUOR GEL	UNID.	400
699	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00	UNID.	50
700	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12	UNID.	50
701	FORCEPS INFANTIL 01	UNID.	30
702	FORCEPS Nº 01	UNID.	100
703	FORCEPS Nº 150	UNID.	100
704	FORCEPS Nº 151	UNID.	100
705	FORCEPS Nº 16	UNID.	100
706	FORCEPS Nº 17	UNID.	100
707	FORCEPS Nº 18L	UNID.	100
708	FORCEPS Nº 18R	UNID.	100
709	FORCEPS Nº 44	UNID.	100
710	FORCEPS Nº 65	UNID.	100
711	FORCEPS Nº 69	UNID.	100
712	GAZE (COMPRESSA, PACOTE COM 500 UNIDADES) CORTADA	PACT	800
713	GERM-RIO	LITRO	400
714	GLUCONATO CLOREXIDINA 0,12%	UND.	200
715	GLUTARON (GALÃO COM 5 LITROS)	UNID.	200
716	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO (COTONETES- 150 UNIDADES CADA)	CAIXA	150
717	HEMOSTOP	UNID.	50
718	HIDROXIDO DE CA (HIDRO C)	UNID.	120
719	HIDROXIDO DE CA (PA)	UNID.	100
720	IRM (PÓ E LÍQUIDO)	UNID.	150
721	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	30
722	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	20
723	LIMA PARA OSSO	UND.	30
724	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA	300
725	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS M	CAIXA	400
726	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA	120
727	MICROBRUSCH	UNID.	200
728	MOLDEIRA DESCARTAVEL	CAIXA	150
729	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	50



GRANJA
Melhor para todos



730	OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	80
731	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M)	ROLO	150
732	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M)	ROLO	150
733	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M)	ROLO	20
734	PASTA PROFILÁTICA	UNID.	200
735	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA)	UNID.	20
736	PEDRA POMES (PÓ- POTE)	UNID.	50
737	PINÇA CLÍNICA	UND.	100
738	PLACA DE VIDRO	UND.	20
739	PONTA MORSE	UNID.	13
740	PORTA AGULHA (MATHIEU)	UND.	50
741	PORTA AGULHA (MAYO)	UND.	50
742	PORTA AMALGAMA	UND.	40
743	PORTA MATRIZ	UND.	15
744	POTE INOX (PARA ALGODÃO)	UNID.	10
745	POTE INOX (PARA GASES)	UNID.	10
746	POTE PETRI (COM 3 DIVISÓRIAS)	UNID.	15
747	PRIME BOND (ADESIVO)	UNID.	300
748	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNID.	200
749	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL DA2	UNID.	100
750	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL DA3	UNID.	100
751	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL DA3,5	UNID.	100
752	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL EA2	UNID.	100
753	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL EA3	UNID.	100
754	RESINA FOTOPOLIMERISÁVEL EA3,5	UNID.	100
755	ROLETE DE ALGODÃO	PACT	1.500
756	SABAO LIQUIDO	LITRO	100
757	SELANTE	CAIXA	20
758	SERINGUE CARPULE	UND.	100
759	SINDESMÓTONO	UND.	80
760	SONDA EXPLORADORA	UND.	100
761	SONDA MILIMETRADA	UNID.	30
762	SUGADOR	PACT	300
763	TAÇA DE BORRACHA	UNID.	300
764	TERMOMETRO DE PAREDE	UNID.	15
765	TESOURA RETA (GRANDE)	UNID.	15
766	TESOURA RETA (PEQUENA)	UNID.	100
767	TIRA DE LIXA DE AÇO	ENV	60
768	TIRA DE LIXA PAPEL	ENV	50
769	TIRA DE POLIESTER	ENV	80
770	TIRAS DE CARBONO	UNID.	80
771	TOALHA DE PAPEL	PACT	500
772	TOUCA SANFONADA	PACT	110
773	TRICRESOL FORMALINA	UNID.	30
774	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UNID.	100
775	VERNIZ COM FLUOR	UNID.	50
776	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LTS	GALÃO	30
777	ESPÁTULA 3S	UNID.	100
778	PAPEL CREPADO CX COM 500UND	CAIXA	20

LOTE VI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
779	AMYTRIL 25MG	COMP	2.000
780	CARBAMA2EPINA 200MG	COMP	2.000
781	CITRATO DE SUFENTANILA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	300
782	CLOPROMA2JNA 25MG	COMP	3.500
783	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUCSO INJETAVEL	AMP	500
784	CLORIDRATO DE AORPROMAZINA 100MG	COMP	500
785	CLORIDRATO DE AORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCIO INJETAVEL	AMP	400
786	CLOFI IDRATO DE PEDITINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	500
787	DIAZEPAM 5MG	COMP	3.000
788	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.200
789	FENITOINA 0.05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	900
790	FENOBARBITAL 100MG	COMP	400
791	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	900
792	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.200
793	FLUMAZENIL 0,1MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200
794	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.200
795	IMIPRAMINA 75M6	COMP	2.000
796	MALEATO DE LEVOM EPROM AZIN A 100MG	COMP	1.000
797	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	1.000
798	MEPERIDINA 50MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	400
799	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2.400
800	MORFINA 0.2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200
801	MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200
802	NALOXONA 0.4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	120
803	RISPERIDONA3MG	COMP	6.000
804	RESPERIDONA IMG	COMP	6.000
805	TERBUTALINA 0^MG/ML INJETAVEL	AMP	100
806	TICLOPIDINA 250MG	COMP	1.800
807	TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	600
808	PAROXETINA 20MG	COMP	3.000
809	VIGABATRINA 500MG	COMP	3.000

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). com firma reconhecida.





ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____
ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____
Banco: _____
OBJETO: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) _____
Cidade: _____
E-mail: _____
Fax: _____
Conta Bancária: _____
Nome e nº da Agência: _____

LOTE _____

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL.....						

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Assinatura e Carimbo da Firma

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CCF: 06.920.175 - 7

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante), com firma reconhecida.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARA O DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRA O**
(modelo)

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEAR 

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n  _____,
cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica
(C.N.P.J.) sob o n  _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Propriet rio, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32   2  da Lei Federal no 8.666/1993,
sob as penas da Lei, que n o est  sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administra o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.



Obs. Esta declara o dever  ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs:
Esta declara o dever  ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **Com firma
reconhecida.**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante), com firma reconhecida.



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.19.01-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.04.19.01-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 2017.04.19.01-SRP
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO: ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VICENTE ARRUDA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 2017.04.19.01-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar Por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos fornecimentos, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas Por Lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do produto, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo

MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do

contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Fornecer os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Fornecer os produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha no fornecimento, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;.

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja-Ce, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE GRANJA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados Por Lote, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO





PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS
PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.**

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.0_____.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM A _____ EMPRESA
PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.165/0001-80, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 2017.04.19.01-SRP, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 98/2013, de 17 de dezembro de 2013 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO: ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VICENTE ARRUDA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º 2017.04.19.01-SRP, e na Proposta da Contratada.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 2.3 - A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



- 2.4 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5 - A empresa Contratada deverá:
- a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.
- 2.6 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.7 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.
- 2.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.9 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.
- 2.10 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.11 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

3.5 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



- V** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- VI** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VII** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- VIII** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IX** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- X** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- XI** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- XII** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:**
- I** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- II** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- VII** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VIII** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



- 7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 2017.04.19.01-SRP.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Granja, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.